



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

E D I T A L – CPD Nº 094 – CONCURSO PÚBLICO, DE 31 DE JULHO DE 2013

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira de Magistério Superior, classe **AUXILIAR**, para o **Departamento de Letras, Artes e Cultura – DELAC**, a ser realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela MP nº 614 de 14/05/13, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 182, de 20 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2013 e o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, NA ÁREA DE: **LIBRAS**.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1. REQUISITO BÁSICO: (i) Graduação: em Letras ou em Estudos da Linguagem, ou em Estudos Linguísticos, ou em Educação, ou em Fonoaudiologia e (ii) Certificação de Proficiência no uso e no ensino da Libras ou Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras expedida pelo MEC.

1.2. Período de Inscrição: de 12 de agosto a 13 de setembro de 2013 (exceto feriados, recessos e finais de semana).

1.3. Local e Horário de Inscrição: Departamento de Letras, Artes e Cultura - DELAC, sala 3.09, *campus* Dom Bosco, Pça. Dom Helvécio, 74, 36301-160 – São João del-Rei.- MG. , no horário de 14h às 18h, telefone (32) 33792452.

1.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor de R\$ 107,84 (cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A taxa deverá ser paga no Banco do Brasil mediante preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no endereço eletrônico http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php;

1.4.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no

concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4.3. Currículo Lattes em 03 (três) vias;

1.5. O envelope contendo os documentos descritos no item 1.4 e seus subitens deverá ser encaminhado, via SEDEX, ou entregue pessoalmente no Departamento de Letras, Artes e Cultura - DELAC, sala 3.09, *campus* Dom Bosco, Pça. Dom Helvécio, 74, 36301-160 – São João del-Rei.- MG, dentro do prazo indicado.

1.5.1. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.6. O (a) candidato (a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008.

1.6.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa (http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php).

1.6.2. O período para o pedido de isenção será de 19 a 23 de agosto de 2013.

1.6.3. A solicitação de isenção deverá ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/MG, CEP: 36.307-352, 3º andar, sala 3.12, ou para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

1.6.4. O resultado do pedido de isenção será divulgado na página da UFSJ na Internet em 30 de agosto de 2013.

1.6.5. Caso não seja deferido o pedido de isenção o (a) candidato (a) poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso em até 03 (três) dias após o resultado, para o endereço do item 1.6.3.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1. Número de vagas: 02 (duas) vagas.

2.2. Classe: Auxiliar.

2.3. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva, conforme Art. 20 do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.4. Remuneração:

Classe /Nível	Regimento de Trabalho	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$			
			Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar/Nível I	Dedicação Exclusiva	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

2.5. Além da área/subárea para o qual foi nomeado (a), o (a) candidato (a) deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado (a) na UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para isso.

2.6. Para investidura no cargo o (a) candidato (a) deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou certificado assinado por autoridade competente em que consta que o (a) candidato (a) faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.7. São atribuições do cargo:

2.7.1. pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

2.7.2. exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Uma das vagas constantes do item 2.1 é destinada ao (a) candidato (a) portador (a) de deficiência física. Não havendo candidato (a) inscrito (a) para a vaga de deficiente físico ou o deficiente físico inscrito não alcance a média para aprovação, a vaga será destinada à ampla concorrência.

3.2. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90, e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.3. Para concorrer à vaga prevista no item 2.1, o (a) candidato (a) deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado (a) e quando convocado (a), à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do (a) candidato (a) com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência convocado (a) para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além do documento comprobatório do requisito

fixado no item 1.1 deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90(noventa) dias antes da data da referida convocação.

3.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

3.5.1. constar o nome completo do (a) candidato (a);

3.5.2. constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;

3.5.3. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

3.5.4. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

3.5.5. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

3.5.6. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

3.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

3.7. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pela Reitora da UFSJ para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

4.1.1. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgada na página da UFSJ na Internet.

4.1.2. Compete à Banca Examinadora:

4.1.2.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

4.1.2.2. Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;

4.1.2.3. Elaborar ata a cada etapa, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro da Banca atribuída a cada candidato.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

5.1.1. Prova escrita (Eliminatória);

5.1.2. Prova didática (Eliminatória);

5.1.3. Prova de títulos (Classificatória);

5.1.4. Defesa do Plano de Trabalho (Classificatória);

5.2. A data prevista para o início das provas é **1º de outubro de 2013**. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados na página da UFSJ na Internet (http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php).

6. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)

6.1. A Prova Escrita será aplicada a todos (as) os (as) candidatos (as) simultaneamente, com a duração máxima de 04 (quatro) horas, incluindo 1 (uma) hora para consulta de material, e versará sobre tema desenvolvido a partir do conteúdo programático.

6.1.1. O tema, comum para todos os (as) candidatos (as), será sorteado por um (a) dos (as) candidatos (as), na presença dos demais.

6.2. O (a) candidato (a) terá direito a consultar material bibliográfico impresso e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora a contar do início desta, após o sorteio do tema, comum a todos os (as) candidatos (as).

6.2.1. A Prova Escrita terá início imediatamente após o decurso do prazo de consulta, em folhas de papel pautado rubricadas pela banca.

6.2.2. As anotações efetuadas durante o período de consulta serão o único material que poderá ser utilizado no decorrer da prova, devendo ser anexadas ao texto final.

6.3. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da banca examinadora.

6.4. A Prova Escrita entregue pelos (as) candidatos (as) será acondicionada em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, só podendo ser aberto por eles, ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

6.5. A Banca examinadora determinará o horário e o local da divulgação dos resultados e avisará os (as) candidatos (as).

6.6. A prova será pontuada de acordo com o Anexo II.

7. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

7.1. A Prova Didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca de um tema desenvolvido a partir do conteúdo programático.

7.1.1. O tema, comum para todos os (as) candidatos (as), será sorteado por um deles, na presença dos demais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. O sorteio do tema para a Prova Didática será efetuado na hora da divulgação dos resultados da prova escrita.

7.1.3. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do (a) candidato (a) sobre sua Prova Didática.

7.2. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto:

7.2.1. Ao domínio do assunto;

7.2.2. Ao planejamento de aula;

7.2.3. À capacidade de comunicação e postura pedagógica.

7.3. A Prova Didática será pontuada conforme o Anexo III.

7.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

7.5. A ordem da realização da Prova Didática será a ordem de inscrição.

7.6. Serão garantidos ao (à) candidato (a) recursos de multimeios necessários para a realização da Prova Didática.

8. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)

8.1. A documentação comprobatória do *Curriculum Lattes* deverá ser entregue no segundo dia do concurso, no horário de 14 as 18 h, no Departamento de Letras, Artes e Cultura, sala 3.09, *campus* Dom Bosco, Pça. Dom Helvécio, 74, 36301-160 – São João del-Rei- MG.

8.2. Não será recebido *Curriculum Lattes* após o horário estabelecido, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A documentação comprobatória deverá vir acompanhada da relação de documentos entregues para conferência elaborada pelo (a) próprio(a) candidato (a), **conforme Anexo VI.**

8.2.2. O responsável pelo recebimento da documentação emitirá, para o (a) candidato (a), declaração de entrega da documentação.

8.3. O (a) candidato (a) que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item 8.1, caso seja aprovado (a) no concurso, deverá apresentá-lo, no ato da posse, nos termos do art.5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

8.4. Nos casos em que o diploma de Pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da tese/dissertação na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

8.5. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.

8.6. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

8.7. A pontuação será feita de acordo com o anexo IV.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na prova de títulos.

9. DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO (10 PONTOS)

9.1. O Plano de trabalho com dimensões entre 3 e 5 páginas, em papel A4, margens 2,5, Arial 12, espaçamento 1,5, que englobe o ensino, pesquisa e extensão, na área do concurso, direcionado a um período de 3 (três) anos, em (3 vias), deve conter: Título, Resumo, Introdução (estado da arte), Objetivo, Justificativa, Metodologia, Cronograma de execução. O plano de trabalho deverá ser entregue no segundo dia de prova no horário de 14 as 18 h, na Secretaria do Departamento de Letras, Artes e Cultura, sala 3.09, *campus* Dom Bosco, Pça. Dom Helvécio, 74, 36301-160 – São João del-Rei- MG. Não será recebido plano de trabalho após este horário, sob qualquer hipótese;

9.2. A prova de defesa do plano de trabalho terá duração de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:

9.2.1. até 20 (vinte) minutos para apresentação em Libras;

9.2.2. até 20 (vinte) minutos para arguição da Banca Examinadora;

9.3. No julgamento da prova de Defesa do Plano de Trabalho, os examinadores farão sua avaliação, levando em consideração a pertinência e articulação das atividades docentes, de pesquisa e extensão propostas à área, objeto do concurso.

- 9.4. A prova de defesa do plano de trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação;
- 9.5. A pontuação será feita de acordo com o Anexo V deste Edital

10. DO PROGRAMA

- 10.1. Identidades e culturas surdas;
- 10.2. Relações entre as tecnologias da informação e comunicação (TIC's) e a educação de surdos;
- 10.3. Políticas Públicas Educacionais Brasileiras para surdos;
- 10.4. O ensino de língua de sinais como L1;
- 10.5. O ensino de língua de sinais como L2;
- 10.6. Práticas pedagógicas no processo de escolarização de pessoas surdas ensino infantil, médio e superior;
- 10.7. Planejamento e avaliação da aprendizagem no ensino da Libras;
- 10.8. Aspectos gramaticais de LIBRAS;
- 10.9. Didáticas e metodologias de ensino Língua de Sinais Brasileira no ensino superior;
- 10.10. Processos de avaliação no ensino de Libras.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

- 11.1. Ao final de cada uma das etapas do concurso, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 11.2. Para as etapas de caráter eliminatório, estará apto para as etapas seguintes do concurso, o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora.
- 11.3. Caberá recurso do resultado das etapas eliminatórias no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no mesmo local das inscrições.
- 11.4. A classificação do (a) candidato (a) far-se-á pela média aritmética das notas das etapas, calculadas até a primeira casa decimal que será arredondada para cima apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
- 11.5. Serão considerados habilitados os (as) candidatos (as) que alcançarem, no mínimo, a média final 7,0 (sete) no resultado final e serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas.
- 11.6. O resultado do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os (as) candidatos (as), inclusive a dos (as) portadores (as) de deficiência, e, na outra, somente a classificação destes (as) últimos (as).

12.2. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União com a relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no certame, classificados (as) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2.1. Os (as) candidatos (as) não classificados (as) no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados (as) do concurso público.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

13.1.1. maior média na Prova Escrita;

13.1.2. maior média na Prova Didática;

13.1.3. maior média na Prova de Defesa do Plano de Trabalho;

13.1.4. maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso do resultado final terá que fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido à Reitora, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

14.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a Reitora até 05 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A aprovação no concurso não assegurará ao (à) candidato (a) o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido (a), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

15.2. A posse do (a) candidato (a) aprovado (a) fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e

Desenvolvimento de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão.

15.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

15.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.

15.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o (a) servidor (a) empossado (a) entrar em exercício, contados da data da posse.

15.3.3. No ato da posse será exigida declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

15.4. Os (as) candidatos (as) aprovados serão nomeados (as) sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

16.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

16.3. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) deverão manter atualizados os seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o prazo de vigência do concurso.

16.4. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os (as) candidatos (as) terão um prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, na Secretaria do Departamento de Letras, Artes e Cultura - DELAC, as cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, depois do que estas serão descartadas.

Assim, ficam todos (as) os (as) interessados (as) cientes de que se encontram abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições

de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado no portal eletrônico da UFSJ http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 31 de julho de 2013, sendo assinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ADRIANA AMORIM DA SILVA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº / 2013

O(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
RG _____, CPF _____, e-mail
_____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº ____ / Apto. _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, CEP _____, telefone () _____,
celular () _____, vem requerer sua inscrição como candidato ao
Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo
de Professor AUXILIAR, **CPD nº 094/2013**, na área de **LIBRAS**, para o Departamento
de Letras, Artes e Cultura - DELAC, da Universidade Federal de São João del-Rei, e
para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;
2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
3. *Curriculum Vitae* no formato da Plataforma Lattes (03 vias).

Candidato portador de deficiência? _____ Se afirmativo, qual?

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Concurso: _____

Candidato(a): _____

Membro da Banca Examinadora: _____

Data: ____ / ____ / 2013

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Conhecimento, consistência teórica e abrangência do assunto abordado	6,0 pontos	
Clareza e objetividade na exposição do tema	2,0 pontos	
Organização e correção formal da exposição do tema	2,0 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	

ANEXO III
CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Concurso: _____

Candidato(a): _____

Membro da Banca Examinadora: _____

Data: ____ / ____ / 2013

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. PLANEJAMENTO	4,0	
1.1 Adequação do conteúdo ao objetivo	1,0	
1.2 Seleção e organização sequencial de conteúdo	1,0	
1.3 Estratégia de ensino	1,0	
1.4 Adequação do plano de aula	1,0	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	6,0	
2.1 Domínio do conteúdo	1,5	
2.2 Desenvolvimento sequencial da aula	1,5	
2.3 Uso adequado dos recursos didáticos	1,5	
2.4 Adequação do conteúdo	1,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0	

OBS.: Caso o tempo previsto no Edital (item 7.1) não seja cumprido, a prova didática não será avaliada e a nota final será 0,0 (zero).

ANEXO IV
CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Concurso: _____

Candidato(a): _____

Membro da Banca Examinadora: _____

Data: ____ / ____ / 2013

I – Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural nos últimos 5 (cinco) anos
Pontuação Máxima: 3,0 pontos

Artigos em revistas nacionais	0,05 ponto, até o limite de 0,5 ponto
Artigos em revistas internacionais	0,05 ponto, até o limite de 0,5 ponto
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	0,05 ponto, até o limite de 0,5 ponto
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	0,05 ponto, até o limite de 0,5 ponto
Livros com comissão editorial	0,05 ponto, até o limite de 0,5 ponto
Capítulo de livro com comissão editorial	0,05 ponto, até o limite de 0,5 ponto

II – Atividade Didática e Orientações nos últimos 5 (cinco) anos
Pontuação Máxima: 6,0 pontos

Exercício no Magistério Fundamental e Médio	0,5 ponto a cada ano, até o limite de 1,0 ponto
Exercício no Magistério Superior	0,5 ponto a cada ano, até o limite de 3,5 pontos
Orientações (monografia, dissertações e teses)	Monografias: 0,05 até o limite de 0,25 ponto Dissertações: 0,05 até o limite de 0,25 ponto Teses: 0,5 até o limite de 1,0 ponto

III – Atividades Técnico-Profissionais nos últimos 5 (cinco) anos
Pontuação Máxima: 1,0 ponto

Coordenação de Projetos	0,05 ponto cada, até o limite de 0,25 ponto
Oferta de cursos/minicursos	0,05 ponto cada, até o limite de 0,25 ponto
Aprovação em Concurso Público	0,25 ponto, até o limite de 0,5 ponto

Observação:

Em relação à produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros, trabalhos em congressos), será avaliada somente aquela gerada de 2008 até a data de entrega dos títulos.

ANEXO V

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

Concurso: _____

Candidato(a): _____

Membro da Banca Examinadora: _____

Data: ____ / ____ / 2013

Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Relevância e atualidade da Proposta de Trabalho	10	
2. Viabilidade da Proposta de Trabalho	10	
3. Viabilidade de cooperações e parcerias locais, nacionais e internacionais	10	
4. Disponibilidade e viabilidade em assumir o cargo e suas funções de ensino, pesquisa e extensão	10	
5. Capacidade de argumentação e de defesa das ideias e das propostas	10	
Nota Média	50/5 = 10	

